



PROGRAMA DO CONCURSO

PROCESSO N.º 2322000120

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS, INTERNET
E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MTSSS
(2023-2028)**

ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público, nos termos dos artigos 130º e sgs. do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), tem por objeto principal a prestação de aquisição **de serviços de comunicação de voz, dados, internet e locação de equipamentos para o MTSSS.**
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: **CPV n.º 64200000-8- Serviços de comunicações.**
3. Nos termos do nº 4 do artigo 35º A do CCP comunica-se que foram consultadas as empresas **Nos Comunicações, S.A. (NIF: 502604751) e MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A (NIF: 504 615 947)** para a determinação do preço base.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A Entidade Adjudicante é o Instituto de Informática, IP (doravante II, I. P.), com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, nº 17, Edifício Ciência I, em Porto Salvo, no Concelho de Oeiras, com o telefone 214230000 e com o endereço de correio eletrónico ii-ao-contratacao@seg-social.pt.
2. O endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela ACINGOV é o seguinte: www.acingov.pt.

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, datada de 25/01/2023, foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do II, I. P., ao abrigo do nº 3 do artigo 38.º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro.

ARTIGO 4.º

COMPETÊNCIAS DO JÚRI

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de 25/01/2023.

ARTIGO 5.º

ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

1. O presente procedimento foi precedido dos seguintes atos:
 - a) Do parecer favorável da AMA, I. P., de 29/12/2022, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 107/2012, de 18 de maio.

- b) De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro o presente procedimento foi submetido à ESPAP, para efeitos de autorização da exceção à aquisição ao abrigo do AQ-SFC, tendo sido aprovado por Despacho do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, de 25/01/2023, sobre proposta da ESPAP
- c) Resolução de Conselho de Ministros, de 19/01/2023, segundo a qual o Conselho de Ministros autorizou o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I.P. a assumir compromissos plurianuais, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho.

ARTIGO 6.º

AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. No caso de apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, os membros do agrupamento devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. As entidades que compõem o agrupamento devem indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, por procuração anterior à celebração do contrato de aquisição de serviços, os poderes a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, no âmbito do contrato objeto do presente procedimento.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos no artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da minuta do contrato.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP.

ARTIGO 7.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é densificado pelo fator preço.
2. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas a adjudicação será feita, sucessivamente, pela aplicação dos seguintes critérios:
 - a) Preço dos Dados ('Circuitos VPN', 'Circuitos ponto a ponto', 'WIFI para utentes', 'Acessos VPN Teletrabalho', 'Azure Express', 'Balanceamento Carga' e 'Netflow Licenciamento e storage'.
 - b) Preço da Internet ('Internet Circuito dedicado', 'Internet via VPN', 'Serviço segurança Internet (DDoS)');
 - c) Preço da Locação ('Locação dos equipamentos' e 'Plataforma de Gestão');
 - d) Preço dos serviços de Voz Fixa (Acessos Trunk IP); e
 - e) Sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.



ARTIGO 8.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO – CONSULTA E FORNECIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio www.acingov.pt a partir da data de envio para publicação no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma Acingov, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.

ARTIGO 9.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às **23:59:59 horas**, do **30.º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º.

ARTIGO 10.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos.
 - b) Documento elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao presente documento;
 - c) Preço global da proposta em euros, em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA, com referência a **5 anos** de vigência do contrato;
 - d) Preços unitários e globais dos serviços de operação e gestão da solução, de acordo com as rubricas e componentes identificados no anexo II;
 - a. Valor sem iva da rubrica 'Dados':
 - i. Valor da componente 'Circuitos VPN';
 - ii. Valor da componente 'Circuitos ponto a ponto';
 - iii. Valor da componente 'WIFI para utentes';
 - iv. Valor da componente 'Acessos VPN Teletrabalho';
 - v. Valor da componente 'Azure Express';
 - vi. Valor da componente 'Balanceamento Carga';
 - vii. Valor da componente 'Netflow Licenciamento e storage'.
 - b. Valor sem iva da rubrica 'Internet':
 - i. Valor da componente 'Internet Circuito dedicado';



- ii. Valor da componente 'Internet via VPN';
 - iii. Valor da componente 'Serviço segurança Internet (DDoS)'.
 - c. Valor sem iva da rubrica 'Locação':
 - i. Valor da componente 'locação dos equipamentos';
 - d. Valor sem iva da rubrica 'Voz Fixa':
 - i. Valor da componente 'Acessos Trunk IP (Voz)';
 - e) Cronograma de implementação do serviço e disponibilização dos equipamentos em toda a rede, com prazo não superior a 6 meses (com apresentação de diagrama detalhado de "Gantt" incluindo todas as fases e atividades).
- 2. A proposta deve incluir, ainda, o documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP, nos termos das Instruções aprovadas pelo Regulamento de Execução nº 2016/7, de 5 de janeiro de 2016), elaborado online (por carregamento do ficheiro "espd-request.xml", de acordo com as seguintes regras:
 - i. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - ii. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;
 - iii. Deve ser enviado em ficheiro com a designação "AnexoDEUCP_[designação_concorrente].pdf".
- 3. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.
- 4. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ARTIGO 11.º

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

ARTIGO 12.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa ACINGOV;
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção;
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET



- de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a respetiva apresentação;
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente mediante** a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
 5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
 6. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 13.º

PRAZO DA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ARTIGO 132.º DO CCP

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como da certidão do registo comercial é de 10 dias e o de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.
2. O **adjudicatário** deve apresentar, no prazo mencionado no número anterior, **comprovativo da comunicação** a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º da **Lei das Comunicações Eletrónicas** aprovada pela Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, salvo se estiver inscrito no registo previsto no nº 1 do artigo 19º da mesma Lei.
3. Caso o adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 72/2018, de 12 de setembro, está dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, devendo indicar essa qualidade no prazo de apresentação dos documentos de habilitação.

ARTIGO 14.º

CAUÇÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP, se o preço contratual for igual ou superior a 200.000 EUROS (duzentos mil euros), o valor da caução a prestar corresponde a 5 % do preço contratual (ou 10 % se o preço for anormalmente baixo), obedecendo aos modelos em **anexo I**.

ARTIGO 15.º

PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS

1. Caso o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o adjudicatário deve, no prazo de **10 dias** a contar da notificação, apresentar um plano de prevenção da corrupção e de infrações conexas ou indicar a qualidade de micro, pequena ou média empresa, para efeitos do nº 2 do artigo 10º do decreto-lei nº 372/2007, de 6 de novembro.
2. O plano de prevenção da corrupção e de infrações conexas deve ter em conta, em especial, os riscos próprios do contrato a celebrar.

ARTIGO 14.º

ENCARGOS

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.



Anexo I

Modelo de garantia bancária/seguro caução

Em nome e a pedido de (identificação do adjudicatário), vem a (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de (indicar a entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro caução, até ao montante de (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 6 (ou 7 se for seguro caução) e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% (ou 10% se o preço for anormalmente baixo) do preço contratual da vigência inicial e funciona com se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá ter em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa fazer valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

Modelo de Guia de Depósito

Vai (identificação do adjudicatário), com sede em (indicar) depositar na (indicar) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso) em dinheiro/títulos, como caução exigida no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do (indicar a entidade adjudicante), com sede em (indicar), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura

Anexo II

Modelo de proposta

... (indicar designação social), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial

de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a prestar os serviços de Dados, Internet , Locação e Voz Fixa de acordo com os seguintes preços:

Rubrica	Componente	Referência	Valor proposto para 5 anos sem IVA	Valor proposto mensal sem IVA
Dados	Circuitos VPN;	Tabelas 1 a 3 do Anexo I do CE	0,00 €	0,00 €
	Circuitos Ponto a Ponto;	Tabela 6 do Anexo I do CE	0,00 €	0,00 €
	WiFi para utentes;	n.º 2.4.3 do Anexo I do CE	0,00 €	0,00 €
	Acessos VPN Teletrabalho;	n.º 2.2.7 do Anexo I do CE	0,00 €	0,00 €
	Azure Express;	n.º 2.2.8 do Anexo I do CE	0,00 €	0,00 €
	Balanceamento carga;	n.º 2.2.9 do Anexo I do CE	0,00 €	0,00 €
	Netflow Licenciamento e storage.	n.º 2.2.10 do Anexo I do CE	0,00 €	0,00 €
Internet	Internet Circuito dedicado;	Tabela 4.1 do Anexo I do CE	0,00 €	0,00 €
	Internet via VPN;	Tabela 4.2 do Anexo I do CE	0,00 €	0,00 €
	Serviço segurança Internet (DDoS);	alínea c) n.º 2.4.1 do Anexo I do CE	0,00 €	0,00 €
Locação	Locação Equipamentos;	Tabela 8 do Anexo I do CE	0,00 €	0,00 €
Voz Fixa	Acessos Trunk IP (Voz) - Tabela 5;	5.1, 5.2 ** e 5.3 do Anexo I do CE	0,00 €	0,00 €

** - O preço a propor tem em conta os meses e minuto constantes na respetiva tabela 5.2.